



Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

Horta, 26 de outubro de 2018

**Assunto: Iniciativas legislativas / Comissão Eventual para a Reforma da  
Autonomia (CEVERA)**

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista entrega à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, as seguintes iniciativas:

- i. Projeto de Resolução – **“Revisão Constitucional”**;
- ii. Anteproposta de Lei – **“Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores”**;
- iii. Anteproposta de Lei – **“Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu”**;
- iv. Anteproposta de Lei – **“Tribunal da Relação dos Açores”**;
- v. Projeto de Decreto Legislativo Regional – **“Regula os termos e condições em que grupos de cidadãos eleitores exercem o direito de iniciativa legislativa junto da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores”**;
- vi. Projeto de Decreto Legislativo Regional – **“Regime jurídico dos órgãos representativos de ilha”**.



GRUPO  
PARLAMENTAR  
Partido Socialista  
AÇORES

Mais se solicita, atento o facto das iniciativas legislativas acima mencionadas se integrar expressamente no objeto da CEVERA, bem como à deliberação tomada em reunião desta de 24 de maio último, o respetivo envio, para os devidos efeitos, à comissão eventual referida.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar

André Bradford

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Ante-proposta de Lei</i>	
Ass.: <i>Lei Fidejussória para o Parlamento Europeu</i>	
Entrada n.º	<i>6/XI</i> de <i>018/10/26</i>
Arquivo n.º	<i>103</i> O Responsável,
LEGISLAÇÃO	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<i>3660</i> Proc. n.º <i>103</i>
Data:	<i>018/10/26</i> N.º <i>6/XI</i>

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta  
Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email gpps@alra.pt  
www.psacores.org · www.jsacores.org



## **ANTEPROPOSTA DE LEI**

### **ALTERAÇÃO À LEI ELEITORAL PARA O PARLAMENTO EUROPEU - LEI N.º 14/87, DE 29 DE ABRIL, ALTERADA PELAS LEIS ORGÂNICAS N.ºS 1/99, DE 22 DE JUNHO, 1/2005, DE 5 DE JANEIRO, 1/2011, DE 30 DE NOVEMBRO, E 1/2014, DE 9 DE JANEIRO**

#### **Artigo 1.º**

##### **Alteração à Lei n.º 14/87, de 29 de abril**

O artigo 2.º da Lei n.º 14/87, de 29 de abril, alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 1/99, de 22 de junho, 1/2005, de 5 de janeiro, 1/2011, de 30 de novembro, e 1/2014, de 9 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

#### **«Artigo 2.º**

##### **Círculos eleitorais**

1 - São instituídos três círculos eleitorais, um com sede em Lisboa, outro na Região Autónoma dos Açores, com sede em Ponta Delgada, e outro na Região Autónoma da Madeira, com sede no Funchal, aos quais correspondem três colégios eleitorais, tendo com conta o disposto nos números seguintes.

2- O círculo eleitoral da Região Autónoma dos Açores e círculo eleitoral da Região Autónoma da Madeira elegem, respetivamente, dois deputados.



GRUPO  
PARLAMENTAR

Partido Socialista  
AÇORES

3 - Os colégios eleitorais de cada um dos círculos eleitorais das regiões autónomas dos Açores e da Madeira são os dos cidadãos com capacidade eleitoral ativa neles recenseados.»

Artigo 2.º

### Produção de efeitos

A presente alteração produz efeitos no primeiro ato eleitoral, relativo à eleição de deputados ao Parlamento Europeu, subsequente à data da publicação do presente diploma.

Horta, 26 de outubro de 2018

Os Deputados,

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta  
Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email gpps@alra.pt  
www.psacores.org · www.jsacores.org



GRUPO  
PARLAMENTAR



Partido Socialista  
AÇORES

**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta

Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email [gpps@alra.pt](mailto:gpps@alra.pt)

[www.psacores.org](http://www.psacores.org) · [www.jsacores.org](http://www.jsacores.org)